

economia



desvendando a economia

economia@dgabc.com.br

A árdua recuperação da renda

Os últimos indicadores divulgados sobre o comportamento do mercado de trabalho apontam para ampliação na demanda por trabalhadores e geração de vagas no Brasil. No trimestre encerrado em novembro de 2021, a taxa de desocupação foi de 11,6% da força de trabalho, segundo a Pnac (Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), depois de ter atingido 14,9% no primeiro trimestre de 2021.

O saldo da geração de empregos no mercado formal de trabalho foi de 2,7 milhões no ano passado, de acordo com dados do Gaged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Ministério da Economia, após a perda de 191,4 mil empregos em 2020.

Entretanto, o rendimento médio do trabalhador não se ampliou de forma imediata com o aumento da demanda por trabalhadores. Segundo dados da Pnac, a renda média mensal dos empregados no trimestre encerrado em novembro ficou em R\$ 2.365, cerca de 10% menos do que os R\$ 2.641 do mesmo trimestre de 2020.

Se considerarmos o efeito da inflação ao consumidor medida pela IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de cerca de 10% no ano, o poder de compra da renda média do trabalhador diminuiu ainda mais. A renda média mensal dos empregados também diminuiu na mesma comparação, de R\$ 7.388 para R\$ 6.047, de acordo com a mesma pesquisa do IBGE.

Por que o salário médio do trabalhador não está melhorando se os indicadores apontam para aquecimento do mercado de trabalho? Para que o leitor possa entender esta questão, é necessário levar em consideração alguns fatores.

O primeiro é que a atividade econômica está se recuperando de forma muito lenta, o que alimenta a insegurança dos empregadores para o horizonte de médio e longo prazos. De um lado, a lenta recuperação ainda não possibilitou aos empregadores recompor o caixa das empresas, duramente afetado com a retração econômica de 2020, o que melhoraria a capacidade de remuneração por parte destes.

Em segundo lugar, a elevação do desemprego entre o último trimestre de 2019 e o primeiro de 2021 ampliou demasiadamente o contingente de desempregados, o que levou a uma ampliação do número de indivíduos ofertando trabalho. A ampliação da competição entre trabalhadores para conseguir uma oportunidade de colocação diminui o poder de barganha desses trabalhadores. Embora estejamos olhando os dados agregados do mercado de trabalho, aqui é importante observar que há diferenças na dinâmica dos diferentes tipos de profissões. Deve-se levar em conta exigências quanto a tipos de experiências, qualificações, entre outros fatores que levam a diferentes composições de oferta e demanda no mercado de trabalho específico.

Não se pode desconsiderar também que, em momentos de retração da atividade e quando a demanda por trabalho diminuiu, elevando o desemprego, sempre que possível os empregadores acabam optando por abrir mão dos funcionários com maiores salários, o que empurra o cálculo do rendimento médio para baixo.

Em terceiro lugar, historicamente se observa que, quando há crises econômicas, com significativas retrações, a reação do mercado de trabalho ocorre com defasagem de tempo em relação à recuperação da economia. Além da necessidade da melhora do nível de confiança por parte dos empregadores, em geral quando a economia começa a retomar, o setor produtivo busca acelerar sua atividade sem significativas alterações no quadro de pessoal.

A ampliação pela demanda por trabalhadores sempre ocorre depois da retomada do setor produtivo, quando a estrutura instalada já não consegue dar conta de atender o ritmo de produção e também quando os empregadores começam a ter mais confiança na solidez do processo de retomada da atividade.

Além destes principais fatores apontados para nos ajudar a compreender o árduo comportamento do rendimento médio do trabalho em meio ao atual ambiente econômico, há outros que também impactam sobre a dinâmica do mercado de trabalho, entre os quais as expectativas em torno da política eleitoral, das possíveis mudanças na legislação trabalhista, das perspectivas de progresso e crescimento econômico, entre outras.

E observem que não tratamos dos efeitos da ampliação da inflação sobre o poder de compra da renda dos consumidores, em um cenário em que os reajustes, em média, não estão repondo a inflação do ano imediatamente anterior. Este é um dos temas desafiadores que deverão estar na agenda dos presidenciais de 2022.

Trabalhador com sequelas da Covid pode se aposentar

É possível requerer junto ao INSS o benefício por invalidez, desde que o indivíduo comprove que não tem condições de exercer suas funções

CAIO PRATES

do Portal Previdência Total

O afastamento de trabalhadores por conta da infecção de novas variantes da Covid-19 é crescente. Especialistas apontam que deve persistir a médio prazo o crescimento no número de concessões de benefícios por invalidez pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) por conta da pandemia. O motivo: as sequelas provenientes do contágio pelo coronavírus. Caso elas persistam e resultem na incapacidade de trabalhar, os segurados do INSS contam com o recebimento do auxílio por incapacidade temporária, também conhecido como auxílio-doença. Outro possível direito é a aposentadoria por incapacidade permanente, conhecida antes da reforma da Previdência como aposentadoria por invalidez.

João Badari, advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, afirma que, para receber esses benefícios, é preciso comprovar que as consequências da Covid afetaram de fato a capacidade laboral.

O advogado destaca que há diversos tipos de sequelas da Covid. Um exemplo consiste nos trabalhadores que contraem a doença e passam a ter dificuldades motoras, como quando perdem a força das mãos e o movimento das pernas. Outra situação é a perda cognitiva por conta de problemas neurológicos.

“O que vai caracterizar o direito ao recebimento do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez não é a sequela em si e, sim, a incapacidade que ela traz para a sua função. Um exemplo é o carteiro que perde a capacidade de respiração ou um enfermeiro que perde a mobilidade das pernas. A perícia deverá atestar que o trabalhador está incapaz de forma provisória ou permanente para exercer a sua função”, explica.

Trabalhadores que são infectados pelo coronavírus e desenvolvem sintomas têm o direito de permanecer dez dias afastados do trabalho. Com o aumen-

to de casos devido à disseminação da variante ômicron pelo País, os ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde publicaram uma portaria com atualizações das medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus em ambientes de trabalho. A portaria interministerial número 14, de 20 de janeiro de 2022, traz algumas mudanças no teor da portaria número 20, de 18 de junho de 2020. As principais mudanças englobam os períodos de afastamento previstos e o que são considerados casos confirmados e suspeitos de Covid entre os trabalhadores.

Se houver negativa, saída é a Justiça

Os especialistas orientam que, caso seja negada pelo INSS a concessão do auxílio-doença ou a sua conversão na aposentadoria por invalidez, o trabalhador tem a opção de ingressar com ação na Justiça para obrigar a autarquia federal a conceder os benefícios.

“A via judicial é um bom caminho. Para isso, o segurado deve apresentar todos os laudos, exames e relatórios médicos os quais demonstram bem a incapacidade gerada pelo contágio pelo coronavírus”, lembra Ruslan Stuchi, advogado previdenciário e sócio do escritório Stu-

chi Advogados.

Outro tema que costuma ser judicializado é o valor dos benefícios por invalidez. O cálculo do auxílio-doença é feito a partir de um percentual de 91% do chamado ‘salário de benefício’, que, por sua vez, corresponde à média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição.

Já a aposentadoria por invalidez, desde a entrada em vigor da reforma da Previdência em novembro de 2019, é calculada a partir de um percentual de 60% da média dos salários de contribuição somado a 2% para cada ano de

A empresa pode reduzir o afastamento das atividades essenciais para sete dias, desde que os trabalhadores estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios. E deve considerar como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-Lamp) ou do teste de antígeno.

Caso o trabalhador tenha sequelas contínuas e seu afastamento dure mais de 15 dias, o pagamento da sua remuneração é suspenso pela empresa e ele passa a contar com o auxílio por incapacidade temporária.

A solicitação do auxílio deve ser feita por meio do site e aplicativo Meu INSS e é preciso apresentar o resultado de exames e laudos médicos que comprovem a incapacidade para retornar ao trabalho, além de passar pela perícia do órgão federal. O segurado também deve comprovar que está com as contribuições previdenciárias em dia, realizadas ao menos nos últimos 12 meses. Já o direito à aposentadoria por invalidez surge quando as sequelas da Covid resultam em incapacidade definitiva.

contribuição no caso de mais de 15 anos de contribuição acumulados, para as mulheres, e de mais 20 anos, para os homens. Dessa maneira, segurados que têm o benefício convertido na aposentadoria passam a receber uma quantia menor.

Trabalhadores têm questionado a diferença na Justiça e obtido o direito de receber a aposentadoria por invalidez por meio do cálculo anterior à reforma, que tinha com base 100% do salário de benefício, correspondente à média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição. **CP**

VAGAS

Grande ABC oferece 552 oportunidades de emprego

São Caetano apresenta o maior número, mas Rio Grande da Serra se destaca

BEATRIZ MIRELLE

Especial para o **Diário**

beatrizmirelle@dgabc.com.br

As centrais públicas de trabalho do Grande ABC oferecem ao menos 552 postos de trabalho nesta semana. São Caetano, com 298 vagas é a que tem o maior número de oportunidades, que podem ser acessadas pelo Portal do Emprego (portaldoemprego.saocaetano-dosul.sp.gov.br).

Em São Bernardo existem 72, com destaque para auxiliar de logística, com 20, e auxiliar de técnico de controle de qualidade, com 15. A unidade fica na Rua Padre Lustosa, 48, no Centro.

Em Diadema existem 58 colocações em aberto, con-

tando com estagiários e portadores de necessidades especiais. Mais informações no site www.emprega.diadema.sp.gov.br.

Santo André, cujo CPETR (Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda) fica na Prefeitura, tem 15 e Ribeirão Pires, outras 32. A agência de empregos Luan-dre oferece 63 oportunidades de trabalho.

RIO GRANDE DA SERRA

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) de Rio Grande da Serra chama atenção pela quantidade de vagas que disponibiliza. A cidade, que tem o menor índice de habitantes da região com 51.423 moradores, divulgou 137 oportunidades de emprego nas duas primei-



BUSCA. Trabalhador tem de ficar atento aos centros públicos

ras semanas de fevereiro.

Nilton de Paula, secretário de Desenvolvimento Econômico e Turístico da cidade, afirma que o objetivo é expandir ainda mais o número de vagas oferecidas. “A alta nas ofertas é reflexo direto da busca ativa que fazemos na cidade e região. A meta de aumentar a quantidade de oportunidades é possível considerando que as empresas empregadoras do município não conse-

guem absorver toda a oferta de mão de obra”, destaca.

De Paula explica que o PAT tem as funções de facilitar esse processo de busca por uma vaga e diminuir a espera dos trabalhadores por recolocação. Além do número elevado de desemprego no País, o secretário reforça que esse serviço é essencial para os moradores de Rio Grande da Serra já que a cidade não conta com agências de empregos.

INDICADORES ECONÔMICOS	COTAÇÕES DO DÓLAR - (R\$/US\$)			
	COMERCIAL		TURISMO	
	DATA	COMPRA VENDA	COMPRA VENDA	
	04/2	5,3215 5,3220	5,3370 5,4870	Fonte: Estado Contábil
	BOLSA DE VALORES			
INDICADORES ECONÔMICOS	MERCADOS		FECHAMENTO	
			04/FEV/22	VARIACÃO
	Bovespa		112.244,94	+0,49%
	Dow Jones/NY		35.089,74	-0,06%
	Nasdaq		14.098,01	+1,58%
	S&P Merval		87.934,02	-0,18%
Fontes: Estado Contábil e bolsas de valores				

